

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **aquisição de Fórmula líquida, nutricionalmente e completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO I-GESP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 2 MESES
01	437577-7	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão “proibida venda no comércio”. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega	Frasco 200mL	4680

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda emergencial faz-se necessária devido as decisões judiciais que determinam

que a Secretaria de Estado da Saúde forneça **Fórmula líquida, nutricionalmente e completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica para os novos pacientes, parte 6, submetidos à realização de cirurgia bariátrica listados na Tabela 1**, ação cível pública nº **2009.85.00.000457-8** (Ação de execução nº **0003374- 05.2013.4.05.8500**), movida pelo Ministério Público Federal . Justifica-se a demanda, conforme já demonstrado, tendo em vista que não há saldo suficiente no CADIM desse insumo para atendimento da nova demanda, conforme despacho nº **29269/2026-SES**. Então se faz necessário a aquisição para suprir os pacientes que são atendidos pela sistema SUS. Portanto, é inegável que a aquisição se torna imprescindível para evitar a falta do suplemento alimentar, e evitar o desabastecimento e/o sequestro de valores do Estado para suprir e prosseguir com o tratamento dos pacientes em questão. Sem os quais podem ocorrer o não cumprimento da determinação judicial, e a interrupção do tratamento e/ou agravamento do quadro clínico. Diante do narrado, é indiscutível a urgência da SES em adquirir esse suplemento alimentar Fórmula líquida, nutricionalmente e completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica, para suprir a demanda, sendo inviável a realização de um processo licitatório, uma vez que o tempo médio para a sua conclusão é de 120 (cento e vinte) dias. Com isso, resta tecnicamente justificada a contratação pretendida, na qual seguirá por meio de Dispensa de licitação na forma emergencial, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 1 - Pacientes submetidos à cirurgia bariátrica em uso de Fórmula líquida, nutricionalmente completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica.

Paciente	Consumo Médio Mensal (CMM)
Beatriz Melo Eleuterio	60
Daniele Souza da Silva	60
Francielle Oliveira Santos	60
Gildacio Alves de Jesus	60
Ingrid Maria Portela da Silva	60
Maria Acácia Oliveira dos Santos	60
Maria Joseane Santos	60

Maria Josefina dos Santos	60
Mary Klisner Oliveira Castro	60
Munique Freire Ramos	60
Nathalia da Conceição dos Reis	60
Susan Kylle Santos Mota	60
Zenaide Santos Carvalho	60

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 O suplemento alimentar deverá ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor , deverá ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.3. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.3.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto.

3.2.2.2 Caso a amostra seja solicitado, deverá ser entregue no **CADIM - Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos - Avenida Augusto Franco, 3150, bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju – Sergipe. Em até 5 dias.**

3.2.2.3 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CADIM. Caso seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de

compromisso de troca.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade da assistência nutricional e do atendimento aos novos pacientes, **parte 7**, submetidos à cirurgia bariátrica, que depende dos serviços prestados pela rede pública de saúde. É responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe garantir a disponibilização ininterrupta dos medicamentos essenciais, assegurando uma assistência integral, eficaz e de qualidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: Aquisição do insumo formula alimentar **Fórmula líquida, nutricionalmente completa, isenta de glúten, sacarose e lactose. Normocalórica, hiperproteica, hiperlipídica e hipoglicídica**, conforme processo administrativo nº **23180/2026**.

5.2 O risco de descontinuidade da fórmula nutricional agrava os pacientes que necessita do suplemento como complemento da nutrição e do estado geral desses pacientes, podendo-se levar ao um agravamento severo de desnutrição. Evitar o desabastecimento e/o sequestro de valores do Estado

para suprir e prosseguir com o tratamento das pacientes em questão.

5.3 Diante do exposto, a presente demanda enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar situação emergencial decorrente da necessidade imediata

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O arrematante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA),

6.2.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

6.2.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida **Pedro Antônio Leite Silva Neto - CPF: xxx.052.355-xx do Setor CADIM**, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local

CADIM - Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos - Avenida Augusto Franco, 3150, bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju – Sergipe.

8.2. Prazo

A entrega das fórmulas alimentares será feita de IMEDIATO em até 10 dias, a partir da data de assinatura do empenho.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1.A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**.

Aracaju, 3 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KZGY-VO7N-TDGS-KAC0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Danielle Nery de Oliveira ***77865*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 03/07/2026 11:09:50 (Docflow)